



| PARECER ÚNICO Nº 0539052/2018 (SIAM) | | |
|---|---------------------|------------------------------|
| INDEXADO AO PROCESSO: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
| Licenciamento Ambiental | 14332/2010/002/2018 | Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação | | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
|---|------------|---------------------------|
| Outorga - Captação subterrânea - Poço tubular | 03581/2018 | Sugestão pelo Deferimento |

| | |
|---|--|
| EMPREENDEDOR: Mauro Caporali Vivas - ME | CNPJ: 12.105.663/0001-50 |
| EMPREENDIMENTO: Mauro Caporali Vivas - ME | CNPJ: 12.105.663/0001-50 |
| MUNICÍPIO: Prados | ZONA: Rural |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 | LAT/Y -21° 03' 47" LONG/X -44° 05' 07" |

| | | | |
|---|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| BACIA FEDERAL: Rio Grande | | BACIA ESTADUAL: Rio das Mortes e Jacaré | |
| UPGRH: GD2 | | SUB-BACIA: Córrego Água Limpa | |
| CÓDIGO: D-01-02-4 | PARÂMETRO Cap. instalada | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Abate de animais de médio porte (suínos) | CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 |
| CÓDIGO: G-02-04-6 | PARÂMETRO Nº de cabeças | DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Suinocultura (ciclo completo) | PORTE PEQUENO |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional | | | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Eugênio Junio de Resende (Eng. Ambiental) Orlando Javier Silva Rolón (Eng. Agrônomo) | | REGISTRO: CREA-MG 219.224/TD CREA-MG 87.857/D | |
| AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 130031/2018 | | | DATA: 21/06/2018 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|-------------|------------|
| Rogério Junqueira Maciel Villela – Analista Ambiental | 1.199.056-1 | |
| De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.147.680-1 | |
| De acordo Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual | 1.051.539-3 | |



1. Resumo.

O empreendimento **Mauro Caporali Vivas ME** exerce as atividades de suinocultura de ciclo completo e abate de suínos na fazenda Água Limpa, zona rural do município de Prados.

Em 04/05/2018 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental PA nº. 14332/2010/002/2018 na modalidade de renovação de licença ambiental de operação.

O abate de suínos é atividade principal a ser licenciada, com capacidade instalada para 10 cabeças/dia, sendo em média 5 abates diários, possuindo potencial poluidor **grande** e porte **pequeno**, enquadrando-se como **classe 4**.

A suinocultura pode alcançar até 1.999 cabeças, sendo a média entre 1.700 e 1.800, possuindo assim potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**, enquadrando-se como **classe 2**. São exercidas ainda as atividades não passíveis de licenciamento ambiental de criação de bovinos de corte (cerca de 130 cabeças), formulação de ração balanceada para suínos (capacidade instalada de 4,5 t/dia) e silvicultura (10 ha).

Em 21/06/2018 foi realizada vistoria técnica ao empreendimento para subsidiar a análise do processo, onde foi constatada a conformidade ambiental do empreendimento com as devidas medidas de controle instaladas. Contudo, devido ao cumprimento intempestivo das condicionantes da Licença em vigor, foi lavrado o Auto de Infração nº. 97780/2018.

A água utilizada pelo empreendimento e para consumo humano corresponde no total a 40 m³/dia e provém de captação em poço tubular regularizado, cujo processo de renovação de Portaria de Outorga foi analisado com Parecer Técnico pelo deferimento, o que se dará junto a este Parecer Único.

O Imóvel Rural onde se encontra o empreendimento possui Reserva Legal de 22,7 ha averbada, sendo o recibo do CAR datado de 04/06/2017. Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada.

Os efluentes líquidos gerados são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente proveniente dos galpões de suínos e do abatedouro encaminhados para caixa de passagem e, destas, direcionados a três lagoas para tratamento biológico. Após tratado, o efluente é recolhido por chorumeira e utilizado para fertirrigação da pastagem de bovinos da propriedade.

Os efluentes sanitários são tratados por meio de fossa séptica e lançamento do efluente tratado em sumidouro.

Os resíduos orgânicos são destinados a seis baias de compostagem, e posteriormente empregados como adubação manual em solo agrícola da propriedade.

Os resíduos sólidos domésticos são recolhidos pela prefeitura, uma vez o imóvel estar nas imediações do perímetro urbano. Já os resíduos perigosos como pipetas de inseminação, seringas, agulhas e frascos de medicamentos, são armazenados temporariamente em local adequado e destinados à empresa Pro Ambiental Tecnologia Ltda., localizada no município de Lavras.

Foi constatado que o empreendimento possui desempenho ambiental satisfatório.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação para o empreendimento **Mauro Caporali Vivas ME**.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

A propriedade rural existe desde 1979. Além da criação e abate de suínos e da bovinocultura, também já trabalhou com avicultura e gado de leite.

A licença de operação foi obtida em 03/09/2012, válida até 03/09/2018.

Na formalização do presente processo, foram apresentados Declaração de Inexistência de Área Suspeita de Contaminação, de 14/04/2018; certidão da JUCEMG, de 27/04/2018; matrícula de registro do imóvel; Cadastro Técnico Federal, registro 7154776, de 01/05/2018; e CAR registrado em 04/06/2017.

2.2. Caracterização do empreendimento.

A propriedade rural conta com uma área total de 111 ha, dos quais 22 ha destinados à Reserva Legal, 14 ha de APP e 64 ha uso consolidado, onde são desenvolvidas as atividades de suinocultura (galpões de confinamento e abate) e bovinocultura extensiva.

Nas atividades desenvolvidas no empreendimento trabalham 5 funcionários diretos, além de 1 secretária e do proprietário. Os galpões se dividem em formulação de rações balanceadas, maternidade de suínos, gestação, creche, crescimento e terminação, e galpão de abate.



Figura 1 - O empreendimento e seus galpões de criação e abate de suínos



3. Diagnóstico Ambiental.

Trata-se de um empreendimento já regularizado que busca a renovação de sua licença. Em decorrência disso não se aplicam fatores de vedação ou restrição ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento se encontra inserido na zona de amortecimento do refúgio estadual de vida silvestre Libélulas da Serra de São José, unidade de proteção integral do bioma mata atlântica. A anuência junto ao órgão gestor da unidade de conservação foi obtida em 2010.

3.2. Recursos Hídricos.

A propriedade é abastecida por captação em um poço tubular outorgado com vazão autorizada de 5 m³/h por 8h/dia, perfazendo 40 m³/dia, cuja Portaria será renovada concomitantemente à renovação desta licença ambiental.

3.3. Fauna.

A interferência em recursos faunísticos fora avaliada na ocasião dos licenciamentos anteriores, não sendo objeto de análise na presente revalidação.

3.4. Flora.

O empreendimento conta com reserva legal e APP preservadas. Não há intervenção a ser realizada. Em 2012, o cadastro de uso insignificante de um barramento utilizado para dessedentação de animais foi regularizado por meio do processo de intervenção ambiental nº 5168/2012.

3.5. Cavidades naturais.

De acordo com o IDE-Sisema, a potencialidade de ocorrência de cavidades na área do empreendimento tem grau médio. Não foi identificada presença de cavidades naturais subterrâneas em seu entorno.

3.6. Socioeconomia.

Os suínos abatidos são comercializados exclusivamente no município de Prados. Os animais vivos, tanto suínos quanto bovinos, são comercializados para abate em São João del Rei.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O registro no CAR foi aprovado em 04/06/2017 para o imóvel com área total de 111 ha, sendo 14 ha de APP e 22 ha de Reserva Legal já averbada e em bom estado de conservação.



4. Compensações.

Não há incidência de compensação ambiental.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RADA tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissão de substâncias odoríferas.

5.1. Efluentes líquidos

Na suinocultura, considerando a média de 1.800 animais, e a geração de 85 litros de efluentes por dia por animal, tem-se um volume diário total de 12.750 litros, ou 12,75 m³, sendo 382,5 m³ por mês.

Na atividade de abate, considera-se efluente a soma do volume de água empregado para limpeza do animal antes do abate, o sangue liberado pelo animal, a água utilizada para limpeza da carcaça e água utilizada para limpeza do local, o que perfaz 9.500 litros por dia, ou 9,5 m³, tendo como base o máximo de 10 abates diários.

Neste sentido, tem-se a geração total de 22,25 m³ de efluentes líquidos por dia.

Já os efluentes líquidos de origem sanitária são gerados nos sanitários e refeitórios.

Medidas mitigadoras:

O empreendimento utiliza o sistema biológico, que consiste na decomposição e mineralização da matéria orgânica presente no efluente mediante ação de microrganismos especializados com respiração anaeróbica, aeróbica e facultativos, cujo produto final é um biofertilizante a ser empregado nas lavouras da propriedade.

Para tanto, há duas grandes lagoas facultativas. O efluente passa de uma a outra até ser recolhido por chorumeira após um período de 51 dias. Há uma terceira lagoa, auxiliar, que se apresenta apenas como lagoa de segurança, principalmente em épocas de chuva intensa.

Os efluentes líquidos de origem sanitária são destinados a sistema composto por fossa séptica e sumidouro.

5.2. Resíduos Sólidos

São gerados resíduos sólidos domésticos no escritório, resíduos orgânicos nas atividades de abate e suinocultura, além de material como pipetas de inseminação, seringas, agulhas e embalagens diversas.

Medidas mitigadoras:



Os resíduos domésticos são separados e armazenados temporariamente em local apropriado até serem recolhidos pelo serviço público municipal.

Já os resíduos produzidos pela suinocultura e abate de animais estão apresentados na tabela a seguir com suas respectivas destinações finais.

| RESÍDUOS | TAXA MENSAL GERADA | DESTINAÇÃO FINAL |
|--------------------------------------|--------------------|------------------|
| Animais mortos - maternidade | 30 kg | Compostagem |
| Animais mortos – recria e terminação | 200 kg | Compostagem |
| Resíduo orgânico (fezes) | 20 kg | Compostagem |
| Restos placentários | 15 kg | Compostagem |
| Vísceras não comestíveis | 30 kg | Compostagem |
| Embalagens de medicamentos | 120 unidades | Pró Ambiental |
| Luvas | 6 unidades | Pró Ambiental |
| Pipetas | 96 unidades | Pró Ambiental |
| Vidrarias | 10 unidades | Pró Ambiental |
| Agulhas e bisturis | 20 unidades | Pró Ambiental |
| Sacarias | 20 unidades | Coleta municipal |

No empreendimento há 6 baias de compostagem, cada uma com capacidade armazenamento de 48 m³, cujo processo dura 60 dias para os resíduos da suinocultura e de 100 a 130 dias para os do abate. O composto, cerca de 720 m³/ano, é utilizado como adubação nas áreas de plantio da propriedade na proporção de 5,15 m³ por hectare a cada 30 dias e 10,30 m³ por hectare a cada 120 dias.

Comparando os valores obtidos com as análises do solo e os recomendados, todas as quantidades de nutrientes agregadas ao solo a partir da adubação com compostagem foram abaixo do necessário para produção de pastagem e culturas perenes.

5.3. Outros impactos ambientais

As atividades desenvolvidas pelo empreendimento e as medidas de controle adotadas, como compostagem e lagoas facultativas, são responsáveis pela emissão



de substâncias odoríferas. Trata-se, contudo, de um impacto de baixa significância, mitigado por expressivo fragmento florestal que separa o empreendimento da vizinhança.

5.4. Cumprimento de condicionantes

A Licença de Operação em Caráter Corretivo nº 126/2012, concedida em 03/09/2012, PA 14332/2010/001/2011, trouxe as seguintes condicionantes:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | PRAZO |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela Supram Sul de Minas no Anexo II | Durante a validade da licença |
| 02 | Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a separação das baías de compostagem do setor de suinocultura e do setor de abate | 30 dias |

Cumprimento item 01: Cumprida parcialmente (vide abaixo).

Cumprimento item 02: Cumprida intempestivamente. A separação das baías foi realizada, porém, sua comprovação foi protocolada somente em 16/09/2013, R430991/2013, ultrapassando o prazo estabelecido na condicionante.

O Programa de Automonitoramento, constante no Anexo II, trouxe os seguintes itens:

1 – EFLUENTES LÍQUIDOS

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|---|--|-----------------------|
| Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes | pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes | <u>Semestral</u> |

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Enviar semestralmente à Supram Sul de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Cumprimento: Cumprida parcialmente. As análises apresentadas, conforme tabela a seguir, atenderam aos parâmetros. No entanto, deixaram de ser apresentados 3 relatórios (1 em 2013, 1 em 2014 e 1 em 2015).

| PROTOCOLO | DATA | ANÁLISE LABORATORIAL |
|--------------|------------|----------------------|
| R430991/2013 | 16/09/2013 | Julho 2013 |
| R276281/2014 | 25/09/2014 | Julho 2014 |
| R498327/2015 | 21/10/2015 | Abri 2015 |



| | | |
|--------------|------------|----------------|
| R163071/2016 | 15/04/2016 | Março 2016 |
| R279330/2016 | 18/08/2016 | Julho 2016 |
| R037291/2017 | 03/02/2017 | Janeiro 2017 |
| R224910/2017 | 28/08/2017 | Junho 2017 |
| R051580/2018 | 15/03/2018 | Fevereiro 2018 |

2 – MONITORAMENTO DE SOLO

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|----------------------------------|---|-----------------------|
| Áreas destinadas à fertirrigação | Análise de rotina do solo. Verificação dos teores de nitratos e nitritos, cobre e zinco. | Trimestral |

Cumprimento: Cumprida parcialmente. As análises apresentadas, conforme tabela a seguir, atenderam aos parâmetros. No entanto, deixaram de ser apresentados 13 relatórios (1 em 2012, 3 em 2013, 3 em 2014, 3 em 2015, 1 em 2016 e 2 em 2017).

| PROTOCOLO | DATA | ANÁLISE LABORATORIAL |
|--------------|------------|----------------------|
| R430991/2013 | 16/09/2013 | Fevereiro 2013 |
| R276281/2014 | 25/09/2014 | Julho 2014 |
| R498327/2015 | 21/10/2015 | Maio 2015 |
| R163071/2016 | 15/04/2016 | Março 2016 |
| R279330/2016 | 18/08/2016 | Julho 2016 |
| R037291/2017 | 03/02/2017 | Dezembro 2016 |
| R224910/2017 | 28/08/2017 | Junho 2017 |
| R308170/2017 | 07/12/2017 | Novembro 2017 |
| R051580/2018 | 15/03/2018 | Fevereiro 2018 |
| R101809/2018 | 06/06/2018 | Maio 2018 |

3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Manter no empreendimento de forma organizada, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Enviar um relatório anual à Supram Sul de Minas.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. |
|-------------|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|------|
| Denominação | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Coprocessamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.
- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram Sul de Minas para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Cumprimento: Cumprida parcialmente. O único relatório de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados foi realizado em julho de 2017 e apresentado em 28/08/2017, protocolo R224910/2017. Deixaram de ser apresentados 4 relatórios (1 de 2013, 1 de 2014, 1 de 2015 e 1 de 2016).

5.5 Desempenho ambiental

Os resultados das análises apresentadas comprovam que o empreendimento apresenta desempenho ambiental satisfatório. A utilização do efluente tratado como biofertilizante não alterou negativamente as condições do solo. Os parâmetros se mostraram dentro da normalidade. Contudo, as frequências das análises não foram respeitadas, assim como os envios à Supram SM conforme os prazos estabelecidos nas condicionantes. Houve ainda atraso de 11 meses para comprovar o cumprimento da condicionante nº 2. Por esta razão foi lavrado o AI nº 97780/2018.

6. Controle Processual

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para as atividades de Abate de animais de médio porte (suínos) e Suinocultura (ciclo completo), o qual foi formalizado com toda documentação exigível.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fls. 21/22).

O empreendimento se encontra inserido na zona de amortecimento do refúgio estadual de vida silvestre Libélulas da Serra de São José, unidade de proteção integral do bioma mata atlântica, tendo cumprida a ciência ao gestor daquela unidade quando da primeira licença ambiental em 2010, estando dispensado de demais informações, conforme art. 2º da Resolução CONAMA 428/10:

“Art. 2º A autorização de que trata esta Resolução deverá ser solicitada pelo órgão ambiental licenciador, antes da emissão da primeira licença prevista, ao órgão responsável pela administração da UC que se manifestará conclusivamente após avaliação dos estudos ambientais exigidos dentro do procedimento de licenciamento ambiental, no prazo de até 60 dias, a partir do recebimento da solicitação.”

No mérito, a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo



conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme item 5 deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental - Siam e sistema CAP, não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de 10 (dez) anos.

Conforme se verifica às fls. 25, trata-se de microempresa, e por essa razão está isenta do pagamento da taxa de expediente, conforme artigo 91, da Lei 6.763/75:

Art. 91 – São isentos da Taxa de Expediente os atos e os documentos relativos:

...

§ 3º – São também isentas:

...

XX – da taxa prevista no subitem 7.20 da Tabela A anexa a esta lei, mesmo nos casos de ampliação ou renovação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora:

a) as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – na propriedade objeto do licenciamento ou da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF – ou Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS –, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal nesse percentual;

b) as microempresas e microempreendedores individuais – MEIs;

c) o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, definidos nos termos do art. 3º da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;

d) as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente;

...



Tendo em vista a não apresentação dos resultados de monitoramento nas frequências estabelecidas, foi lavrado o AI nº 97780/2018.

O empreendimento exerce atividades de porte pequeno e potencial poluidor grande e porte médio e potencial poluidor pequeno, em que a Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016 estabelece como de competência da Superintendência Regional de Meio Ambiente a decisão:

“Art. 4º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – tem por finalidade formular, coordenar, executar e supervisionar as políticas públicas para conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade ambiental do Estado, competindo-lhe:

...

VII – decidir, por meio de suas superintendências regionais de meio ambiente, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

- a) de pequeno porte e grande potencial poluidor;
- b) de médio porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e pequeno potencial poluidor;”

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGÊNCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Renovação de Licença de Operação** para o empreendimento **Mauro Caporali Vivas ME** para as atividades de “**Abate de animais de médio porte (suínos)**” e “**Suinocultura (ciclo completo)**” no município de **Prados**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela **Superintendência Regional de Meio Ambiente**.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como



qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação de Mauro Caporali Vivas ME;

Anexo II. Programa de Automonitoramento de Mauro Caporali Vivas ME; e

Anexo III. Relatório Fotográfico de Mauro Caporali Vivas ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação de Mauro Caporali Vivas ME

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | ** Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases , das áreas a serem utilizadas na fertilização com os efluentes tratados . O solo deverá ser coletado nas seguintes profundidades: a) 0-20 cm; b) 20-40 cm; c) 40-60 cm. | Anualmente Durante a vigência da licença |
| 03 | *** Apresentar Projeto de Fertilização por cultura e a taxa de aplicação com recomendação agrícola para cada cultura com ART. | Anualmente Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** A análise do solo deve contemplar as seguintes diretrizes:

- I. A amostragem deverá ser composta, realizada por meio de trado, constituída de 4 sub-amostras, sendo uma sub-amostra coletada no centro de um círculo de 10 (dez) metros de raio e as demais coletadas ao longo do perímetro do círculo, distanciadas 120° uma da outra;
- II. Homogeneizar as 4 sub-amostras, fazer o quarteamento e retirar uma amostra de 500 gramas para análise;
- III. As análises deverão ser realizadas em laboratório devidamente cadastrado nos termos



da DN COPAM 216/2017, ou da que sucedê-la.

- IV. Os laudos de análises do solo deverão conter a indicação dos métodos utilizados, a data de realização e o registro profissional do responsável técnico pelas análises.

***** Quanto ao projeto de fertirrigação:**

- V. Observar que o efluente tratado não poderá ser aplicado em taxa superior às necessidades nutricionais da cultura.
- VI. Deve-se adotar, para um total de aplicação anual, a equação recomendada pela Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais, ou que lhe suceder.
- VII. A concentração máxima de potássio no solo não poderá exceder a 6% da CTC potencial; atingindo-se este limite, a aplicação ficará restrita ao limite máximo da reposição.
- VIII. Acontecendo alguma das restrições acima que sejam necessárias novas áreas, deverá ser encaminhada à SUPRAM-SM a sugestão das novas áreas para a fertirrigação, com os respectivos projetos e laudo de compatibilidade ambiental das novas áreas.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação de Mauro Caporali Vivas ME

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|--------------|-------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | Razão social | Endereço completo |
| | | | | | | | | | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Relatório Fotográfico de Mauro Caporali Vivas ME



Imagen 1 – Terminação



Imagen 2 – Galpão de gestação



Imagen 3 – Maternidade



Imagen 4 – Área de abate



Imagen 5 – Lagoa de tratamento



Imagen 6 - Compostagem